



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL – UFC VIRTUAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL

EDITAL Nº 01/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Educacional – PPGTE, do Instituto Universidade Virtual, unidade acadêmica sediada no Campus do Pici, da Universidade Federal do Ceará – UFC, pelo presente comunica abertas as inscrições, no período de **16/07/2024 a 30/07/2024**, para o processo seletivo ao Curso Presencial de **Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional**, ingresso no semestre 2024.2, visando o preenchimento de **11 vagas** na Área de Concentração Tecnologia Educacional e nas seguintes linhas de pesquisa: Inovações e Práticas em Tecnologia Educacional e Gestão e Políticas em Tecnologia Educacional.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Educacional – PPGTE, que acontece **presencialmente** no Bloco Didático do Instituto Universidade Virtual/UFC, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores com aplicação de tecnologias contemporâneas, por meio da capacitação de profissionais da educação básica e superior e de áreas afins por meio do desenvolvimento de habilidades e competências no uso de tecnologias aplicadas à produção técnico-científica, à pesquisa aplicada às práticas educativas em ambientes formais e não-formais, visando soluções inovadoras frente aos desafios reais pertinentes ao ensino, à aprendizagem e ao atendimento de demandas do mundo do trabalho e sociais, em ambientes organizacionais formais, não-formais e informais;
- 1.2. O processo seletivo será regido por este Edital, aprovado, em reunião ordinária, pelo Colegiado do PPGTE, em conformidade com a Resolução nº14/2013 do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEPE, da Universidade Federal do Ceará;
- 1.3. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes professores permanentes do Programa: Ana Paula de Medeiros Ribeiro, Edgar Marçal de Barros Filho e Francisco Ari de Andrade. A comissão de Seleção será a responsável pela coordenação do processo seletivo;
- 1.4. A seleção será dividida em quatro etapas que conterão critérios específicos para cada uma delas:
 - a) Análise da Documentação;
 - b) Análise do Anteprojeto de Pesquisa;
 - c) Defesa **PRESENCIAL** do Anteprojeto de Pesquisa com Arguição;
 - d) Análise do Currículo com as Comprovações.
- 1.5. O processo seletivo será realizado no âmbito do Instituto Universidade Virtual;

- 1.6. As informações e instruções pertinentes ao processo seletivo Edital 01/2024 serão disponibilizadas por meio da página eletrônica <http://www.ppgte.ufc.br>;
- 1.7. O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional (PPGTE), conforme o Edital 01/2024 será realizado em etapas, eliminatórias e classificatórias;
- 1.8. Cada etapa do processo seletivo do Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional (PPGTE) Edital 01/2024 será de competência da banca examinadora composta por professores do PPGTE, podendo participar convidados externos, com notória produção acadêmica.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 O número de vagas oferecidas para cada linha de pesquisa nesta seleção consta da tabela abaixo:

Linha de Pesquisa	Vagas
1. Inovações e Práticas em Tecnologia Educacional	5
2. Gestão e Políticas em Tecnologia Educacional	3
3. Vagas das ações afirmativas	3
Total de vagas ofertadas	11

- 2.2 As vagas reservadas às ações afirmativas serão disputadas de maneira geral por todos os(as) candidatos(as) cotistas;
- 2.3 Todos os(as) candidatos(as) cotistas irão concorrer entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições ao processo seletivo ao Mestrado em Tecnologia Educacional, da UFC, estarão abertas de acordo com o cronograma, item 6 deste Edital, e serão efetuadas eletronicamente;
- 3.2 Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital;
- 3.3 Podem se inscrever os(as) portadores(as) de diploma de Graduação ou concludentes em 2024.1, em conformidade com a LDBEN (Lei 9.394/96) Art. 44, inciso I e II, cursados em instituições superiores de ensino nacional, autorizado/reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- 3.4 Serão aceitas inscrições de candidatos(as) brasileiros(as) portadores(as) de diploma de graduação obtido em instituição de ensino superior estrangeira, desde que revalidado por instituição superior de ensino nacional, reconhecida pelo MEC;
- 3.5 Poderão se inscrever no processo seletivo do PPGTE (Edital 01/2024) candidatos(as) estrangeiros(as), em situação regular no Brasil, com diploma de graduação revalidado por universidades públicas brasileiras. Os(as)

candidatos(as) estrangeiros(as) não lusófonos(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, certificação de proficiência na Língua Portuguesa;

3.6 A inscrição ao processo seletivo, conforme o item 3.1 deste Edital, será realizada mediante o seguinte procedimento:

3.6.1. Acessar o endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, ir na opção “Processos Seletivos”, depois em “Processos Seletivos – Stricto Sensu” e selecionar o Edital 01/2024 para a seleção no Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional. Deverão ser anexadas cópias digitalizadas, em um arquivo ÚNICO (em **PDF**), com limite de 15MB e na ORDEM A SEGUIR, dos seguintes documentos:

- a) Cópia legível, sem rasura, da Cédula de Identidade ou CNH ou CTPS ou Carteira de Registro Profissional (frente e verso);
- b) Para estrangeiros, cópia legível, sem rasura, da cédula de identidade estrangeira, emitida pela Polícia Federal e termo de regularidade de permanência no Brasil; (frente e verso);
- c) Cópia legível, sem rasura, do CPF (frente) (exceto se o número estiver nos documentos do item a);
- d) Cópia legível, sem rasura, do Diploma de Graduação (frente e verso) ou Certidão de expedição do Diploma ou declaração de que o candidato é concludente no semestre letivo 2024.1 emitida pela Coordenação do respectivo curso;
- e) Currículo Lattes (CNPq <http://lattes.cnpq.br/>) atualizado no período de inscrição (em formato PDF);
- f) Ficha de Produção Acadêmica, devidamente preenchida e assinada, (disponível no portal www.ppgte.ufc.br) dos últimos 04 anos (2021 a 2024) juntamente com TODAS as comprovações, que demonstrem a autoria do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos itens da ficha, zerar todos os campos e assinar;
- g) Anteprojeto de Pesquisa (com a linha de pesquisa, sem identificação, **até 07 laudas**). Esse texto NÃO pode ser gerado a partir de fotos ou imagens digitalizadas do documento do Anteprojeto de Pesquisa.

3.7 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do PPGTE está condicionado às exigências contidas no item 3.6 deste Edital;

3.8 O Anteprojeto de Pesquisa (sem nenhuma identificação), deverá ter **NO MÁXIMO 7 (sete) laudas**, (fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e margens (sup/inf 2,5cm; esq/dir 3,0cm), incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), respeitando a seguinte estrutura:

- a) Capa: Título centralizado em caixa alta, sem identificação de autoria, com a indicação da Linha de Pesquisa e indicação do tipo de produto educacional que será desenvolvido (escolher entre os disponíveis no ANEXO I);
- b) Resumo;
- c) Justificativa e delimitação do problema da pesquisa;
- d) Objetivos: Geral (um) e específicos (pelo menos, três);
- e) Fundamentação Teórica;

- f) Metodologia;
- g) Cronograma;
- h) Referências (ABNT - NBR 6023/2002).

- 3.9 O candidato que ultrapassar o limite de laudas do Anteprojeto ou não respeitar a estrutura especificada no item 3.8 será desclassificado.
- 3.10 Cada candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição. Uma vez consolidada a inscrição, não será admitida, em hipótese alguma, solicitação de mudança de Linha de Pesquisa pelo(a) candidato(a);
- 3.11 A Comissão da Seleção (Edital 01/2024) e a Coordenação do PPGTE não se responsabilizam por eventuais inscrições não efetivadas/recebidas corretamente por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

3.12 Das ações afirmativas:

Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência

comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da ampla concorrência.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O Processo seletivo ao Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional (Edital 01/2024) seguirá pelas seguintes etapas:
 - a) Análise da Documentação - eliminatória;
 - b) Análise do Anteprojeto de Pesquisa (de 0 a 10) – eliminatória e classificatória;
 - c) Defesa do Anteprojeto com Arguição (de 0 a 10) – eliminatória e classificatória;
 - d) Análise do Currículo com as Comprovações (de 0 a 10) – classificatória.
- 4.2 A banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos será composta por comissão de professores participantes do quadro do PPGTE e divulgada no sítio eletrônico www.ppgte.ufc.br, em até 48 horas antes do início da etapa Análise do Anteprojeto de Pesquisa, período no qual serão recebidas eventuais

impugnações. Cada um dos membros da comissão atestará ser livre de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos participantes do processo seletivo, por meio de declaração nos termos da legislação vigente.

4.3 A análise do Anteprojeto de pesquisa pela comissão de seleção levará em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Coerência e adequação do projeto à Linha de Pesquisa e viabilidade de execução da pesquisa no prazo.	3,0
b) Clareza na delimitação do tema e do produto da pesquisa, originalidade e relevância para a área de estudo.	3,0
c) Estrutura e capacidade de organização (Objetivos, Metodologia e Fundamentação Teórica).	3,0
d) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização – ABNT.	1,0
TOTAL	10,0

4.3.1. Será convocado para participar da etapa seguinte um número de candidatos equivalente até o dobro de vagas disponíveis naquela Linha de Pesquisa, que tenham obtido na Análise do Anteprojeto de Pesquisa a pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)**. Os candidatos empatados na última colocação nas parciais avançam para a próxima etapa.

4.4. A arguição oral do Anteprojeto de Pesquisa com a banca examinadora, em sessão fechada e restrita, com duração de até 30 (trinta) minutos no período previsto no Cronograma deste Edital, conforme exigências legais da UFC;

4.4.1. A defesa do Anteprojeto se dará de forma **PRESENCIAL**, em local que será informado posteriormente, será filmada e constará de ata ou termo as respectivas observações quanto ao candidato examinado.

4.4.2. O(A) candidato(a) deverá enviar por e-mail um único arquivo correspondente à apresentação (slides) em formato **PDF**, contendo um documento com foto recente e nítida que possibilite fácil reconhecimento facial. Este envio deve ser feito até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação agendada pela comissão de seleção, para o seguinte endereço eletrônico: ppgte@virtual.ufc.br com o assunto: “Arquivo de Apresentação para Defesa de Anteprojeto”. O candidato que não enviar sua apresentação conforme estas regras será desclassificado.

4.4.3. Entender-se-á como desistente, o candidato(a) que no período de até 05 (cinco) minutos antes do início da sessão não estiver presente no local da prova. Ultrapassado este prazo, a sessão será considerada encerrada e o candidato desclassificado. Contudo, caberá recurso, dentro do prazo destinado à etapa no cronograma.

- 4.4.4. O cronograma com datas e horários para a realização da apresentação oral do Anteprojeto de Pesquisa de cada candidato classificado na etapa anterior será divulgado no endereço eletrônico www.ppgte.ufc.br.
- 4.4.5. A arguição compreenderá uma exposição de até **10 (dez) minutos** do projeto pelo(a) candidato(a) e um tempo de até 20 minutos no qual os membros da banca apresentarão suas questões sobre o projeto, e o candidato dará suas respostas;
- 4.4.6. Apenas questões e observações relativas ao projeto terão peso avaliativo para a pontuação a ser atribuída à arguição do projeto;
- 4.4.7. Cada membro atribuirá uma pontuação ao candidato avaliado, que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez), conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Segurança, clareza e objetividade ao apresentar as questões de pesquisa e os objetivos referentes ao Anteprojeto, apresentando alinhamento com a Linha de Pesquisa pretendida.	3,0
b) Conhecimentos teóricos/técnicos sobre o conteúdo do Anteprojeto.	3,0
c) Capacidade de argumentação ao responder às perguntas sobre seu Anteprojeto de forma articulada e concisa.	3,0
d) Características da apresentação (recursos utilizados, organização e sequência da apresentação).	1,0
TOTAL	10,0

- 4.4.8. A média aritmética simples da pontuação atribuída por cada membro da banca examinadora ao candidato será a nota final desta etapa;
- 4.4.9. Será convocado para participar da etapa seguinte um número de candidatos equivalente até o dobro de vagas disponíveis naquela Linha de Pesquisa, que tenham obtido na Defesa do Anteprojeto com Arguição a pontuação igual ou superior a **7,0 (sete)**. Os candidatos empatados na última colocação nas parciais avançam para a próxima etapa.
- 4.5. A etapa de Análise do Currículo, por ter caráter classificatório, não tem exigência de pontuação mínima;
- 4.5.1. A análise da Ficha de Produção Acadêmica e a verificação da informação no Currículo do(a) candidato(a), dos últimos 04 anos (2021 a 2024), será feita conforme tabela abaixo:

1.Produção Científica	Máximo de
	3,0
1.a) Para cada artigo publicado em periódico de qualificação Qualis* A1, A2, A3 e A4	1,0
1.b) Para cada artigo publicado em periódico de qualificação Qualis* B1, B2, B3, B4, B5 e C ou anais de congresso ou capítulo de livro na área	0,5

1.c) Para cada resumo em eventos científicos ou apresentação de trabalho em evento.	0,2
2.Experiência como docente	Máximo de 2,5
2.a) Para cada semestre	0,5
3. Experiência como bolsista (iniciação científica, monitoria ou extensão)	Máximo de 2,5
3.a) Para cada semestre como bolsista de órgão oficial de fomento	0,5
4. Produção Tecnológica	Máximo de 2,0
4.a) Produto tecnológico digital (disponível na Internet para consulta)	0,5

* Segundo o *Qualis Novo da CAPES*, disponível na seção *Documentos no Portal do PPGTE* (www.ppgte.ufc.br).

5. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A lista de classificação e aprovação final dos(as) candidatos(as) se dará por ordem decrescente da Nota Final, por linha de pesquisa, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

5.2. A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) será calculada como:

$$NF = AAP \times 0,5 + DAP \times 0,3 + ACC \times 0,2$$

onde,

AAP = Nota da Análise do Anteprojeto de Pesquisa

DAP = Nota da Defesa do Anteprojeto de Pesquisa com Arguição

ACC = Nota da Análise do Currículo com as Comprovações

5.3. Serão desclassificados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer das duas etapas: Análise do Anteprojeto de Pesquisa e Defesa do Anteprojeto com Arguição.

5.4. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao(a) candidato(a) que: a) Obteve a maior nota no Anteprojeto de Pesquisa; b) Obteve a maior nota na arguição do Anteprojeto de Pesquisa; c) Obteve a maior nota na Análise do Currículo.

5.5. O preenchimento das vagas se dará até o número de vagas oferecidas. Havendo candidatos aprovados em número superior ao número de vagas, os candidatos excedentes serão considerados classificáveis, até o final do período de matrícula, conforme calendário da UFC.

5.6. A divulgação do resultado final se dará por meio de lista única, com a indicação da linha de pesquisa e se vaga das ações afirmativas.

6. CRONOGRAMA

Evento	Horário	Data
INSCRIÇÕES E ETAPA 1		
Inscrições online e envio da documentação	Até às 23h59 no horário de Brasília	16 a 30/07/24
Análise da documentação	-	31/07 a 05/08/24
Resultado Parcial	A partir das 18h	06/08/24
Recursos	Até às 23h59	07 e 08/08/24
Resultado Final	A partir das 18h	09/08/24
ETAPA 2		
Análise do Anteprojeto de Pesquisa	-	12 a 28/08/24
Consolidação das Notas	-	29 e 30/08/24
Resultado Parcial	-	02/09/24
Recursos	Até às 23h59	03 e 04/09/24
Resultado Final	A partir das 18h	05/09/24
Divulgação das datas e horários de Defesas/Arguições no site https://ppgte.ufc.br	-	06/09/24
ETAPA 3		
Defesa/Arguição PRESENCIAL do Anteprojeto	-	09 a 18/09/24
Resultado Parcial	A partir das 18h	19/10/24
Recursos	Até às 23h59	20 a 23/09/24
Resultado Final	A partir das 18h	24/09/24
ETAPA 4		
Análise da Ficha de Produção Acadêmica e suas comprovações	-	25 e 26/09/24
Resultado Parcial	A partir das 18h	27/09/24
Recursos	Até às 23h59	28/09 a 1/10/24
Resultado Final	A partir das 18h	2/10/24
Resultado do Processo Seletivo		
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção	A partir das 18h	03/10/24
Recursos	Até às 23h59	04 a 10/10/24
Divulgação do Resultado Final da Seleção	A partir das 18h	11/10/24
Matrícula 2024.2		
Período de <u>matrícula</u> de alunos veteranos e novatos (via SIGAA)	-	14 a 16/10/2024
Início do período letivo 2024.2	-	21/10/2024

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Somente caberá recurso administrativo junto à **Comissão de Seleção** do Edital 01/2024, através do formulário de recurso, disponível no site <https://ppgte.ufc.br>, nas datas citadas no cronograma, via e-mail para ppgte@virtual.ufc.br.
- 7.1.1. Dos resultados de cada uma das etapas da seleção cabem recursos, desde que devidamente fundamentados pelo(a) candidato(a) à **Comissão de Seleção**. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente a participação do certame, sob condição;
- 7.1.2. As solicitações de recursos serão julgadas em primeira instância pela Comissão de Seleção e, em segunda instância, pela Coordenação do PPGTE;
- 7.1.3. Os recursos referentes à homologação das inscrições não darão direito a(o) candidato(a) de anexar documentos.
- 7.2. Poderá ser indeferida a matrícula do(a) candidato(a), independente da classificação final do processo seletivo do Edital 01/2024, que:
- tiver prestado declarações ou apresentar documentações falsas;
 - não entregar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - não comparecer nas datas e horários previstos no cronograma.
- 7.3. O número final de aprovados poderá ser inferior ao total de vagas ofertadas por este Edital;
- 7.4. Os(as) candidatos(as) que não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados;
- 7.5. É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado através de envio por meio eletrônico ao interessado de cópia dos documentos solicitados, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora.
- 7.6. Os seguintes atos podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples: inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos;
- 7.7. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, em quaisquer das etapas do processo seletivo deverá encaminhar, com antecedência, requerimento à Coordenação do PPGTE pelo e-mail ppgte@virtual.ufc.br, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador, com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado e o laudo médico comprobatório.
- 7.7.1. O candidato com necessidades especiais, que necessitem de atendimento e não informar à Coordenação do PPGTE ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais;
- 7.7.2. Lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão enviar requerimento à coordenação do PPGTE, em até 72 horas antes da realização das provas, para o e-mail acima citado.
- 7.7.3. De maneira alguma o atendimento especial/lactantes será realizado fora das dependências da universidade.

- 7.8. A Coordenação do PPGTE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e das agências de fomentos e/ou auxílio de qualquer natureza institucional para os classificados e aprovados na referida seleção;
- 7.9. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital;
- 7.10. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação até o último dia de matrícula do semestre 2024.2, conforme calendário universitário da UFC.
- 7.11. O Anteprojeto de Pesquisa apresentado durante as etapas de seleção deste Edital não obrigatoriamente constituirá no mesmo projeto que o candidato aprovado e classificado conduzirá durante o seu curso de Mestrado. A pesquisa dele será adequada aos temas pesquisados pelo Professor Orientador que será indicado pela Coordenação do PPGTE, dentro da Linha do Mestrado que o candidato indicou.
- 7.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGTE.

Fortaleza, 15 de julho de 2024.

Profª. Dra. Ana Paula de Medeiros Ribeiro
Coordenadora
Mestrado Profissional em Tecnologia Educacional

ANEXO I

PRODUTOS EDUCACIONAIS

Segue lista com opções de Produtos Educacionais para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Educacional da Universidade Federal do Ceará e alguns exemplos de cada opção.

- 1) **Mídia educacional.** Exemplos: vídeos, simulações, animações, experimentos virtuais, áudios, objetos de aprendizagem, aplicativos em geral, ambientes de aprendizagem, sites, blogs e jogos educacionais.

- 2) **Proposta educacional com uso de tecnologias digitais.** Exemplos: sugestões de experimentos e outras atividades práticas, sequências didáticas e propostas de intervenção.

- 3) **Conteúdo educacional digital.** Exemplos: manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas, livros didáticos e paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares.

- 4) **Atividade de extensão educacional.** Exemplos: exposições científicas, cursos, oficinas, ciclos de palestras, exposições, atividades de divulgação científica e similares.

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO
AFIRMATIVA**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o
fim específico de atender ao Edital nº 01/2024 – Programa de Pós-Graduação em
Tecnologia Educacional, que sou:

- Negro (preto/pardo)
 Indígena
 Quilombola
 Pessoa com deficiência (PCD)

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas